

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

PTIV Nº 02/2017

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 19.250/2016-91, referente ao empreendimento denominado Terminal Intermodal de Santos – TIS 1, sito à Avenida Augusto Barata, s/n, Alemoa/Porto Alemoa, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa Terminal Químico de Aratu S/A - TEQUIMAR, CNPJ 14.688.220/0011-36, srs. Ricardo Isaac Catran, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.453.064 IFP/RJ e CPF nº 597.657.207-34 e Cristiane Silva Leite, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.842.773-6 SSP/SP e CPF nº 114.706.378-80.

MEDIDA	PRAZO
I. Apoio à implantação de unidade de saúde de pronto atendimento UPA Zona Noroeste (execução da complementação das obras e fornecimento de equipamentos), conforme Anexo I	Até seis meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
II. Execução das obras e aquisição de equipamentos para a unidade básica de saúde UBS do Jardim Piratininga, conforme Anexo II	Até doze meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
III. Apoio à implantação de unidade de educação UME no Jardim São Jorge (finalização da construção da unidade),	Até doze meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade

conforme Anexo III	
IV. Execução das obras de unidade de educação UME do Jardim Piratininga, conforme Anexo IV	Até quinze meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
V. Fornecimento de sistema de monitoramento por circuito fechado de TV, com câmeras Dome 36 x e recursos, em 03 (três) pontos diferentes, conforme Anexo V	Até seis meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
VI. Fornecimento e implantação de equipamento de sinalização semafórica na confluência entre Rua Augusto Scaraboto e Rua Dr. Alberto Schweitzer, conforme Anexo V	Até seis meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
VII. Elaboração e execução de Projeto de Enriquecimento arbóreo dos bairros Saboó, Chico de Paula e Santa Maria (diagnóstico, projeto, execução e acompanhamento), conforme Anexo VI	Até três meses após assinatura deste Termo de Responsabilidade para a aprovação do projeto e mais doze meses para execução e acompanhamento posterior
VIII. Apresentação do Estudo de Análises de Riscos e do Programa de Gerenciamento de Riscos aprovados pela CETESB que contemple Plano de Comunicação de Risco à População Vizinha	Até trinta dias após aprovação da CETESB
IX. Execução de melhorias no sistema de iluminação na Rua Augusto Scaraboto e arredores, conforme Anexo VII	Até seis meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade

OBS: (1) – Este parecer não isenta o responsável do pleno atendimento às demais obrigações referentes à legislação municipal, estadual e federal; **(2)** – O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste parecer ao processo de aprovação do projeto arquitetônico e outra ao processo de licença de localização e de funcionamento; **(3)** – Nos termos da LC 84/93 será permitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

a expedição de “Habite-se” parcial; **(4)** - No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **(5)** - Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes ; **(6)** - Integram o presente Parecer 07 (sete) anexos.

Santos, 19 de maio de 2017.

Júlio Eduardo dos Santos

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

ANEXO VII